



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8667/93 que o resumo do contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na imprensa oficial (D.O.M) em 08/03/2023

*[Assinatura]*  
SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º004/2023

SERVIÇOS DE ENGENHARIA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE DIZAI NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913270/2021/MAPA/CAIXA. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura, o Sr. **GEORGE DE JESUS BATISTA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 725.517.956-53, portadora do RG sob o nº. 07226265-68 – SSP/BA, e a empresa **NAS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 33.365.986/0001-52 situada à RUA JOSE OLIMPIO, Nº 178, CENTRO, ALAGOINHAS-BA, CEP 48.005-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NICOLE QUEIROZ SANTOS SERRAVALLE**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 023.710.645-05, portadora do RG sob o nº. 859915387 SSP/BA, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA COMUNIDADE DE DIZAI NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 913270/2021/MAPA/CAIXA**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.	SINAPI		MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL COMUNIDADE DIZAI					227.896,05
1.1.	SINAPI		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					2.775,46
1.1.1.	COMPOSIÇÃO	067	MOBILIZAÇÃO (POR VIAGEM) DE CANTEIRO DE OBRA (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, FERRAMENTAS ETC.) DM=30KM.	UND	1,00	1.813,75	2.250,86	2.250,86
1.1.2.	COMPOSIÇÃO	068	DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, FERRAMENTAS ETC.) DM= 400 A 500 KM	UND	1,00	422,72	524,60	524,60
1.2.	SINAPI		CANTEIRO DE OBRAS					4.885,20
1.2.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	15,00	262,43	325,68	4.885,20

*[Assinatura]*



*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

1.3.			<b>SINALIZAÇÃO DE OBRA</b>					<b>114,60</b>
1.3.1.	COMPOSIÇÃO	055	SINALIZAÇÃO NOTURNA	M	30,00	3,08	3,82	114,60
1.4.	<b>SINAPI</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>34.102,05</b>
1.4.1.	COMPOSIÇÃO	046	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	18.635,00	0,38	0,47	8.758,45
1.4.2.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	18.635,00	0,36	0,45	8.385,75
1.4.3.	SINAPI	93595	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9.317,50	1,47	1,82	16.957,85
1.5.	<b>SINAPI</b>		<b>ENCASCALHAMENTO</b>					<b>172.578,74</b>
1.5.1.	SINAPI	101273	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. AF_05/2020	M3	4.658,75	14,34	17,80	82.925,75
1.5.2.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21.430,25	2,53	3,14	67.290,99
1.5.3.	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	18.635,00	0,97	1,20	22.362,00
1.6.	<b>SINAPI</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>13.440,00</b>
1.6.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	103,50	128,44	10.275,20
1.6.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,00	31,88	39,56	3.164,80

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MÃO DE OBRA	R\$ 110.209,98
MATERIAL	R\$ 73.473,33
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 183.683,31
BDI 24,10 %	R\$ 44.212,74
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 227.896,05





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **12 (doze) meses**.

3.2. A **SEMAG** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SEMAG** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES**

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da **PMA**.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão estabelecidos novos Cronogramas Físico e Financeiro, arbitrados motivadamente pela **PMA**, de modo a respeitar proporcionalmente o aumento de encargos ao particular.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SEMAG.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item 5.1 deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

a) Carta de encaminhamento;

b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;

c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.

d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;

e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;

f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);

g) Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item 6.3 poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022.

7.4. O CONTRATANTE se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

**8.1.12** Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

**8.1.13** Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

**8.1.14** Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

**8.1.15** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

**8.1.16** Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

**8.1.17** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

**8.1.18** Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

**8.1.19** Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

**8.1.20** Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

**8.1.21** Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer despesa desse tipo.

**8.1.22** É responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

**8.1.23** A contratada deverá assegurar ter pleno conhecimento da **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016**, que estabelece normas para execução do estabelecimento no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá providências.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO**

**9.1. Garantia de Execução:**

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.1.11 É condição inafastável **para assinatura do contrato** a prestação de garantia a execução do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**11.2.** Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**11.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5** A sanção estabelecida na alínea 'd' do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.6.** A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

**11.7.** Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECIN e/ou seu preposto, na seguinte forma:

**12.2.1.** A FISCALIZAÇÃO designada pela SECIN anotará em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**12.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SEMAG, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

**12.3.** Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

**12.3.1.** Provisoriamente, por Comissão designada pela SEMAG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no item 8.1.4;

**12.3.2.** Definitivamente, por Comissão designada pela SEMAG mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**12.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**12.5.** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**12.6.** A SEMAG poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

**12.7.** A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

**12.8.** Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SEMAG de prestação de serviços.

**12.9.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ 227.896,05 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos)**, cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Agricultura, com a seguinte indicação orçamentária:

**Projeto Atividade: 2.187**

**Elemento de Despesa: 4.4.90.51**

**Fonte de Recurso: 700.0000/500.0000**

**13.2.** Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**13.3** Após um ano da assinatura do contrato a **CONTRATADA** terá direito a requerer reajustamento de preços.

**13.4** O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

**13.5.** O preço ajustado no item **13.1** desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

**13.6** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

**13.7** Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

**13.8** Ocorrendo autorização pela **CONTRATANTE** para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

**13.9** O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

**13.10** A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SEMAG, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SEMAG, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

14.3 O fiscal designado deverá anotar em registro próprio toda ocorrência verificada na execução do objeto deste contrato, em especial toda e qualquer paralização dos serviços ou sempre que verificar atraso no seu andamento.

14.4 As faltas identificadas pelo fiscal designado serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

15.1. A CONTRATADA é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

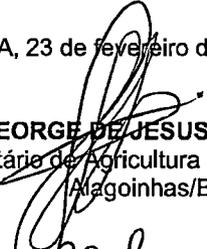
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 23 de fevereiro de 2023.

  
GEORGE DE JESUS BATISTA  
Secretário de Agricultura do Município de  
Alagoinhas/BA

  
NAS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHA 1: Valeria Maura de Souza  
CPF: 058.078.075-96

TESTEMUNHA 2: Bernardo Dantas Santos Neto  
CPF: 071.431.865-54





**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 004/2023 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **NAS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ/MF n.º 33.365.986/0001-52 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços n.º 012/2022 – Objeto: Execução de manutenção de estrada vicinal na comunidade de Dizai no município de Alagoinhas, conforme Contrato de Repasse n.º 913270/2021/MAPA/CAIXA– Valor estimado: R\$ 227.896,05 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos). - Data de Assinatura: 23/02/2023

e sete reais), R M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.291.857/0001-22, estabelecida na Avenida Francisco Magnani, nº 842, Bairro Santa Luzia, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 04, 05, 06, 38, 43, 44, 45, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 120, 121, 123, 124, 132, 133, 143, 144, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 175 e 176 no valor total de R\$ 367.100,00 (trezentos e sessenta e sete mil e cem reais) e a empresa ORGANIZAÇÃO DIAS MERCADINHO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.611.751/0001-03, estabelecida na Rua Deputado João Verçosa, nº 118, Bairro Centro, CEP nº 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 01, 09, 10, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 47, 49, 50, 51, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 72, 112, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 156, 157, 166, 167, 168, 169, 170, 171 e 172 no valor total de R\$ 96.780,00 (noventa e seis mil e setecentos e oitenta reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Construção destinado a Pequenos Reparos aos Prédios das Escolas da Rede Pública Municipal de Maués, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED da Prefeitura Municipal de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 03/03/2023. - Maués/AM, 3 de março de 2023. Carlos Roberto de Oliveira Júnior - Prefeito Municipal de Maués

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 003/2023 SRP Nº 002/2023-PMP, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às licitantes: J.C. Gomes Serviços Gráficos - ME CNPJ nº 05.461.592/0001-62 vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 7, 10, 11, 13, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 65, 71; M.R.F. Machado - Me CNPJ nº 13.288.984/0001-08 vencedora dos itens: 4, 6, 9, 12, 14, 18, 19, 20, 28, 38, 39, 40, 48, 50, 51, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 72, 73; Fabio Andrey Alves Dos Santos - ME CNPJ nº 12.698.592/0001-46 vencedora dos itens: 8, 15, 16, 17, 30, 31, 32, 41, 42, 49, 52, 53, 62, 70 para "eventual e futuro fornecimento de material gráfico".

Parintins, 7 de fevereiro de 2023.  
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA  
Prefeito

##### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Parintins-AM torna pública a realização de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2/2023-PMP, do tipo "Menor Preço Global" nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: "Reforma e ampliação da Escola Municipal Santa Luzia do Macurany, no município de Parintins/AM". Data da sessão pública: 28/3/2023, às 09h00min, na Rua Jonathas Pedrosa nº. 190 - Centro Administrativo.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados mediante requerimento formal com o fornecimento dos dados do solicitante, no endereço supracitado em meio magnético (sem custo) ou impresso com o recolhimento de taxa de impressão no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) na Agência 3703-6 - Bradesco, Conta nº 3104-6 - Tributos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min, até 03 (três) úteis antes do certame.

Parintins/AM, 7 de março de 2023.  
AMAURI MARINHO FARIAS  
Presidente da CML

#### ESTADO DA BAHIA

#### PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

##### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023

A CPL, avisa que se encontra aberto o chamamento público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de refeições na Zona Rural do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. As propostas serão recebidas a partir das 09h00min do dia 13/03/2023 às 09h00min do dia 13/03/2024, na sala de licitações, Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes, Campo Alegre de Lourdes/BA. O Edital está no endereço <http://egbanet.egba.ba.gov.br/campoalegredelourdes/> ou no setor de licitações. Informações: [cpicalba@gmail.com](mailto:cpicalba@gmail.com).

Em 9 de março de 2023  
GEISON FERREIRA DOS SANTOS  
Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de Limpeza para Atender as demandas da Prefeitura de Água Fria-BA. Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 22/03/2023 às 10:30hs. Licitação BB: 990788. Endereço: [www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112](http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112).

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de bufê, para atender as demandas da Prefeitura de Água Fria-BA. Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 22/03/2023 às 08:45hs. Licitação BB: 988718. Endereço: [www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112](http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112).

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Peixe para Distribuição Gratuita na Semana Santa para a População do Município de Água Fria-BA. Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 22/03/2023 às 13:30hs. Licitação BB: 988723. Endereço: [www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112](http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112).

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Ar-Condicionado e cortina de Ar para atender as demandas do município de Água Fria-BA. Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 22/03/2023 às 15:15hs. Licitação BB: 988734. Endereço: [www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112](http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112).

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Água Fria/BA. Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 23/03/2023 às 08:15hs. Licitação BB:

988750. Endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital e anexos estão disponíveis no endereço: <http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>.

Água Fria/BA, 9 de março de 2023  
JEANE ANDRADE DO NASCIMENTO  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALOJINHAS

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 004/2023 - Contratante: Município de Alajoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: NAS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ/MF nº 33.365.986/0001-52 - Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 012/2022 - Objeto: Execução de manutenção de estrada vicinal na comunidade de Dizal no município de Alajoinhas, conforme Contrato de Repasse nº 913270/2021/MA/PA/CAIXA-Valor estimado: R\$ 227.896,05 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinco centavos). - Data de Assinatura: 23/02/2023.

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 026/2023 - Contratante: Município de Alajoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: PSIQ. AMBULATORIAL E URGÊNCIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 41.937.231/0001-03 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alajoinhas - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 08/03/2023.

Contrato nº. 027/2023 - Contratante: Município de Alajoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: JANETE DE ANDRADE CRESTAN - CPF/MF nº 852.167.982-34 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alajoinhas - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 08/03/2023.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº2/2023 Repetição

PA 65/23. Dia 21/03/23 às 10h. Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nº da Licitação: 986371. Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene e material descartável. Menor preço por lote. Informações: [ipmbrazil.org.br](http://ipmbrazil.org.br). Demais atos: DOM.

América Dourada/Ba, 8 de março de 2023.  
DANIELY ARAGÃO SOUSA.  
Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

##### AVISOS DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023

Licitação nº 013/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas dos prédios públicos. Tipo: Menor preço por lote. Data: Abertura das propostas: 23/03/2023, às 09:00hs; Início da sessão para disputa: 23/03/2023, às 09:30hs. Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site:<http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Licitação nº 014/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Tratores Agrícolas e Implementos, meta do objeto do Convênio 921242/2021 - Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Tipo: Menor preço por item. Data: Abertura das propostas: 24/03/2023, às 09:00hs; Início da sessão para disputa: 24/03/2023, às 09:30hs. Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Edital e Divulgação dos outros atos-Diário Oficial-site: <http://www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Informações, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h Tel. (75) 3335-2118.

Andaraí-BA, 9 de março de 2023  
IRLANE SILVA SANTOS  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

A Prefeitura de Angical torna pública a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, sobre critério de menor preço GLOBAL, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - botijão de 13 kg, vasilhames e acessórios, que acontecerá a sessão no dia 23 de março de 2023, às 09h30min (nove horas e trinta minutos). O edital estará disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.angical.ba.gov.br](http://www.angical.ba.gov.br). Informações e esclarecimentos à Pça Duvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro - Angical - Bahia, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail [licitacao@angical.ba.gov.br](mailto:licitacao@angical.ba.gov.br).

Angical - Bahia, 9 de março de 2023.  
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA MENDES  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

##### REGISTRO Nº 990071

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 9000kg de Peixe (Corvina em Posta) para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atendimento as famílias que apresentam Situação de Vulnerabilidade Social e Econômicas referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Anguera/BA em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos (Horário de Brasília). DATA DA SESSÃO: 17 de Março de 2023 - HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min - LOCAL: Portal de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). Maiores informações poderá ser obtidas pelo telefone: (75) 3239 6502 ou via e-mail: [pma.licitacao@hotmail.com](mailto:pma.licitacao@hotmail.com)

Anguera - Ba, 6 de Março de 2023.  
ALESSANDRA FERREIRA BRITO  
Pregoeira

